



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

M & G TELECON LTDA

CNPJ: 28.592.396/0001-22 – INSC. ESTADUAL: 19.6209.754-1
Av. Dirceu Arco Verde, 2030, Rondon
Cep: 64.550-000, São Francisco do Piauí – PI
Email: mgtelecom.01@outlook.com



CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do presente instrumento, sendo automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de igual duração, salvo manifestação em contrário de uma das partes. A rescisão do contrato ou cancelamento antes do término do prazo não implicará em nenhum tipo de multa, ficando necessário somente o pagamento pelos dias utilizados até o momento do cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO OU SUSPENSÃO

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) se qualquer das PARTES deixar de cumprir as obrigações estipuladas no presente Contrato; b) mediante disposição legal, decisão judicial; c) se houver decretação de falência, dissolução ou insolvência, se for o caso, de qualquer das PARTES; d) nas hipóteses de caso fortuito ou força maior que perdurem por mais de 90 (noventa) dias; e) por acordo entre as PARTES;

6.2 - A rescisão do Contrato de Prestação de Serviço de Conexão à Internet, não implica na inexigibilidade dos valores acordados no presente instrumento, valores estes devidos até a data de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

7.1 - Estão incluídos nos preços previstos neste contrato todos os tributos ora incidentes sobre o Serviço de Instalação do acesso à internet, bem como, as alíquotas vigentes na data de adesão a este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - O presente contrato não caracteriza concessão de exclusividade ao CONTRATANTE em relação aos produtos e/ou serviços fornecidos pela CONTRATADA;
- 8.2 - As notificações, comunicações ou informações entre as PARTES deverão ser feitas por escrito e ou por e-mail e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo e na Ordem de Serviço de instalação de internet;
- 8.3 - A CONTRATADA não responderá por perdas e danos, lucros cessantes, dano emergente ou insucessos comerciais advindos de falhas havidas no serviço objeto deste Contrato, exceto se comprovada culpa ou dolo da CONTRATADA;
- 8.4 - Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das PARTES, e direito ou faculdade que lhes assistam pelo presente Contrato, ou a concordância como o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará as condições estipuladas neste contrato;

M & G TELECON LTDA

CNPJ: 28.592.396/0001-22 – INSC. ESTADUAL: 19.6209.754-1
Av. Dirceu Arco Verde, 2030, Rondon
Cep: 64.550-000, São Francisco do Piauí – PI
Email: mgtelecom.01@outlook.com



8.5 - Os equipamentos instalados pela CONTRATADA, são entregues pelo sistema de COMODATO, de uso não exclusivo, para serem utilizados pela CONTRATANTE, sendo vedado ao mesmo comercializar, ceder, alugar, sublocar, disponibilizar ou transferir a terceiros, inclusive condomínios, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

Têm as PARTES, entre si, justo e contratado o presente Contrato, que passa a vigorar a partir da instalação e ativação do link, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as PARTES e seuscessionários ou sucessores a qualquer título.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ - PI
CONTRATADA: CAMELO SOLUTIONS - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ – 18.090.780/0001-73.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a CLÁUSULAS: CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO e CLÁUSULA IV – DO VALOR CONTRATUAL.

PRAZO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 12.468,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) mensais.

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

ASSINAM: JAIRO PEREIRA DA SILVA (CONTRATANTE) E WILVER FERREIRA CAMELO (CONTRATADO)

JOSE LENNON
ALENCAR DA
LUZ:0254358535

4
José Lennon Alencar da Luz
Membro da Comissão de Contratação - CC

Id:073857B720DB5ABB



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO
Mais trabalho, mais futuro!

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005, de 21 de janeiro de 2026.

Exonera, a pedido, ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 90, inciso XXXIX da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 261/2024, de 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento exonerar, a pedido, o Sr. **Maronnyo da Costa e Silva Vieira**, portador do CPF nº 034.498.563-67, ocupante do cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano 2026 (dois mil e vinte e seis).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Felipe Ferreira Dias
Felipe Ferreira Dias
Prefeito de Cristino Castro-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA:78218764100

Francisco das Chagas Soares de Oliveira
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
CNPJ: 04.149.081/0001-47
Contratante

São Francisco do Piauí, 20 de Janeiro de 2026.
GLEYSYANEY DE SOUSA
OLIVEIRA:04246247375

Gleyssyaney de Sousa Oliveira
M&G TELECON LTDA
CNPJ: 28.592.396/0001-22
Contratada